

LEI ORDINARIA Nº 2026, DE 26.10.92

Altera o artigo 5º da lei 2000, de 16.12.91, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 92.

Artigo 1º - O limite fixado pelo artigo 5º da Lei 2000, de 16 de dezembro de 1991, modificado pela Lei 2018, de 16 de setembro de 1992, fica alterado para até 350% (trezentos e cinquenta por cento) da Receita estimada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.